

LEI N.º 8, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1949.

Concede auxílio para construção de ponte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Unaí autorizada a efetuar o auxílio de importância até CR\$ 40.000,00 para a construção de uma ponte sobre o Ribeirão “Canabrava” entre os Distritos da Cidade e de Garapuava.

Art.2º. Ficam estabelecidas as seguintes condições para a efetivação do auxílio a que se refere o artigo anterior.

- a) A ponte deverá ser construída no local que mais conveniência ofereça aos interesses coletivos;
- b) A planta da ponte deverá ser elaborada por técnico de notória competência;
- c) O material destinado à construção da ponte deverá obedecer rigorosamente às especificações determinadas na planta;
- d) Exceto a ferragem todo o material deverá estar depositado no local em que a ponte tenha de ser construída.

Art.3º. Este auxílio poderá ser efetivado com a participação da Prefeitura nas obras da ponte.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, digo a 1º de Março de 1949.

Unaí, 23 de fevereiro de 1949.

JOÃO COSTA
Prefeito